

Salvador, Bahia · Sexta-feira 23 de Março de 2012 Ano · XCVI · N° 20.809

INSTRUÇÃO Nº 005 DE 22 DE MARÇO DE 2012

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto aos procedimentos referentes à padronização do mobiliário de uso comum das unidades administrativas.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h", do inciso I, do art. 22, do Decreto nº 12.431, de 20 de outubro de 2010, e tendo em vista os dispositivos nos Decretos Estadual nº 10.655, de 11.12.2007 e nº 12.588, de 11.02.2011, e na Portaria Conjunta SAEB/SEDUR nº 001, de 28.09.2011, resolve expedir a seguinte.

INSTRUÇÃO

- 1. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, que compõem a administração direta, autárquica e fundacional, deverão observar os procedimentos previstos nesta Instrução e na legislação em vigor, quanto à padronização de mobiliário de uso comum, visando adequar os seus espaços físicos às normas de ergonomia e segurança, necessárias à melhoria das condições ambientais e de trabalho.
- 1.1. As sociedades de economia mista e as empresas públicas, não dependentes, poderão adotar os procedimentos previstos nesta Instrução.
- 2. São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:
- 2.1 a Secretaria da Administração SAEB, por intermédio da Superintendência de Serviços Administrativos SSA, através da Diretoria de Material DM;
- 2.2 as Diretoria Gerais DG, por intermédio das Diretorias Administrativas ou Unidades equivalentes dos órgãos e entidades.
- 3. Caberá à Secretaria da Administração SAEB, por intermédio da Superintendência de Serviços Administrativos SSA, através da Diretoria de Material DM:
- 3.1.definir e atualizar as informações referentes à descrição das especificações de mobiliário de uso comum;
- 3.2.disponibilizar as especificações padronizadas, citadas no subitem anterior, bem como a planilha de adequação de mobiliários por ambiente, através do site: www.comprasnet.ba.gov.br;
- 3.3.supervisionar e controlar à observância dos procedimentos definidos nesta Instrução, nos termos do inciso I, do art. 20, do Decreto nº 12.431, de 20.10.2010.
- 4. Caberá às Diretorias Gerais, por intermédio das Diretorias Administrativas ou Unidades equivalentes dos órgãos e entidades:

- 4.1. observar, nas aquisições de mobiliário de uso comum, a padronização de que trata o subitem 4.2 desta Instrução, obedecendo rigorosamente às possibilidades de mobiliário ofertado dentro de suas respectivas áreas;
- 4.1.1 as Unidades não estão obrigadas a adquirir todos os itens descritos por área na planilha de adequação de mobiliários por ambiente, tendo em vista tratar-se apenas de um rol de possibilidades.
- 4.2 respeitar a padronização definida pela Secretaria da Administração SAEB para novas aquisições de mobiliário de uso comum;
- 4.2.1 caso o processo de compras, já tenha sido iniciado, a Unidade deverá ajustar as especificações, conforme definições estabelecidas, desde que a fase externa do processo não tenha sido deflagrada.
- 4.3.obedecer à presente padronização, quando houver a necessidade de substituição de mobiliário nas Unidades administrativas já instaladas, bem como nas novas Unidades;
- 4.4.encaminhar à Secretaria da Administração SAEB, excepcionalmente, em caso de necessidade de aquisição de mobiliário de uso comum não padronizado, o processo para fins de análise e deferimento do pleito, devendo ser instruído, especialmente, com os seguintes documentos:
- 4.4.1 exposição de motivos para o Titular do órgão ou entidade, justificando a necessidade da aquisição e indicando a sua utilização;
- 4.4.2 autorização expressa do Dirigente máximo do órgão ou entidade para a aquisição;
- 4.4.3 especificação completa do item não padronizado, com o quadro comparativo de marcas;
- 4.4.4 declaração do Ordenador de Despesa e estimativa do impacto orçamentário e financeiro da aquisição.
- 4.5.transferir o mobiliário excedente para a Diretoria de Patrimônio DPA/Superintendência de Serviços Administrativos SSA, para fins de alienação ou reaproveitamento;
- 4.6.evitar a estocagem de mobiliário, exceto quando se tratar de bens adquiridos, especificamente, para a prévia reestruturação de Unidade administrativa ou o atendimento a projeto em andamento.
- 5. As dúvidas e os casos omissos serão decididos pela Secretaria da Administração, através da Superintendência de Serviços Administrativos.
- 6. Esta Instrução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO Secretário da Administração